



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 31/2024

Processo Nº: 00011.031753/2024-13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ALFABETIZADORES, ALFABETIZADORES TRADUTORES/INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA ALFABETIZA PIAUÍ.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, que dispõe sobre o serviço voluntário, no **Decreto de nº 12.245/2006**, que disciplina o serviço voluntário na Administração Pública do Estado do Piauí, na **Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004**, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, no **Decreto nº 10.959/2022**, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, na **Resolução nº 1 de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação – MEC/FNDE**, atualizada pela **Resolução nº 4, de 4 de abril de 2024**, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, em 2024, dos saldos remanescentes do PBA, na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), torna público o presente Edital que trata da composição do banco de cadastro reserva para Alfabetizadores, Alfabetizadores Tradutores/Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitores, para atuarem como voluntários no **Programa Alfabetiza Piauí**, instituído pela **Lei Estadual - PI nº 8.327/2024**, com a nova redação que lhe confere a **Lei Estadual - PI nº 8.385/2024**, e regulamentado pelo **Decreto Estadual - PI nº 23.056/2024**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital é destinado à composição do Banco de Cadastro Reserva para as funções voluntárias de:

- a) Alfabetizador;
- b) Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras); e
- c) Monitor.

1.1.1 Os voluntários atuarão sem vínculo empregatício, assumindo tarefas de alfabetizar e auxiliar, mediante assinatura do competente termo de compromisso.

1.2 Poderão participar do processo seletivo para as funções voluntárias de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), os professores da rede de ensino estadual (ativos/inativos) que tenham horário disponível para desenvolver atividade voluntária de alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem prejuízo do serviço público prestado ao Estado, bem como profissionais docentes em geral, desde que atendam às exigências previstas neste edital.

1.3 Poderão participar do processo seletivo para a função voluntária de Monitor, os estudantes de cursos de licenciatura, desde que atendam às exigências previstas neste edital.

1.4. As atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos serão desenvolvidas na forma de trabalho voluntário, cumprindo uma carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, com data a ser fixada e definida, de acordo com a necessidade educacional da SEDUC-PI.

1.5 A seleção simplificada de que trata este Edital será realizada mediante Análise Curricular e de Prova de Títulos, de caráter classificatório, e executado sob a responsabilidade desta SEDUC-PI, por meio de Comissão designada por ato do Secretário de Estado da Educação.

1.5.1 À Comissão Organizadora designada caberá observar as hipóteses de suspeição e impedimento no tocante à amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º grau, para os fins do que estabelece o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Resolução TCE/PI Nº 23/2016.

1.6 Da Seleção do Alfabetizador:

1.6.1 Serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

- a) Formação Superior em cursos de licenciatura plena¹, com prioridade para os cursos de licenciatura plena em letras/português e pedagogia; e
- b) Atividades de Docência e Experiência Profissional.

1.7 Da Seleção do Monitor

1.7.1 Serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

- a) Estar cursando, a partir do 5º período, formação superior em licenciatura;
- b) Experiência em monitoria e estágio.

1.8 Da Seleção de Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):

1.8.1 Serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

a) Possuir Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/ língua Portuguesa; Ou Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; Ou Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h; Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h.

b) Atividades de Docência e Experiência Profissional.

1.9 O presente Edital é composto pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, conforme descrição abaixo:

Anexo I - Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

Anexo II - Informações sobre os municípios de concorrência;

Anexo III - Qualificação mínima exigida do candidato;

Anexo IV - Tabela de Pontuação da Titulação;

Anexo V - Tabela de Pontuação de Experiência Profissional;

Anexo VI - Lista de documentos comprobatórios admitidos para análise curricular;

Anexo VII - Lista de documentos a serem apresentados na convocação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade;

Anexo IX - Modelo de declaração de não acúmulo legal de bolsa.

1.10 O Alfabetizador fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades, e terá carga horária mínima de 12h/a semanais.

1.11 O Monitor fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades, e terá carga horária mínima de 12h/a semanais.

1.12 O Alfabetizador/Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades, e terá carga horária mínima de 12h/a semanais.

1.13 O Processo Seletivo Simplificado para composição do Banco de Cadastro Reserva de Alfabetizadores, Alfabetizadores Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitores Voluntários, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, obedecidas as normas deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de realizar o procedimento de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

2.2 A inscrição no presente processo seletivo simplificado será gratuita, no entanto, as despesas relativas à participação do candidato correrão às suas expensas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato declara possuir o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 Ao realizar a inscrição, o candidato dará consentimento para utilização dos seus dados pessoais, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes.

2.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição.

2.6 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos, conforme estabelecido no Cronograma de Execução-Anexo I deste Edital, seguindo todos os procedimentos abaixo descritos:

2.7.1 Deverá o candidato acessar o sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos, efetuar o login para a página de inscrições e realizar os seguintes passos:

a) Informar seus dados pessoais corretamente;

b) Fazer o upload da frente e do verso do documento de identificação com foto, nos moldes estabelecidos no item 2.8, que deverá ser escaneado em um único arquivo, em formato PDF de até 3Mb de tamanho;

c) Assinalar com atenção o Município e a Função (Alfabetizador, Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou Monitor) para os quais irá concorrer, considerando que estas opções não poderão ser alteradas posteriormente;

d) Preencher o currículo online, assinalando com "SIM" em cada item do seu currículo que deseja enviar documentação para ser analisada;

e) Anexar no campo específico de cada item marcado anteriormente com "SIM" a documentação comprobatória respectiva, que deverá ser escaneada frente e verso e enviada em um único arquivo, em formato PDF de até 3Mb de tamanho, através de upload no sistema de inscrição.

2.8 Serão considerados documentos de identificação com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador.

Documento que, além de conter foto e assinatura, comprove, de forma clara, que a nacionalidade do candidato é brasileira, ou que a sua naturalidade é de cidade/UF do Brasil;

2.9 Os documentos aceitos para fins de comprovação de formação acadêmica e experiência profissional estão relacionados no Anexo VI e VII deste Edital.

2.9.1 Somente serão aceitas declarações nos moldes do Anexos VIII e IX.

2.10 A comprovação de experiência não poderá ser utilizada para pontuar, simultaneamente, em dois ou mais itens da tabela de pontuação.

2.10.1 Nos casos em que o candidato utilizar a mesma experiência em dois ou mais itens de pontuação, será considerado uma única vez e contabilizado no item de maior pontuação, desde que esteja com as informações corretas.

2.10.2 As experiências distintas, concomitantes no período de atuação, se comprovadas de forma correta nos itens de pontuação respectivos, serão contabilizadas em ambos os itens.

2.11 As comprovações de experiências, concomitantes no período de atuação, anexadas para pontuação no mesmo item da tabela no Anexo V, somente serão contabilizadas uma vez, independentemente da quantidade de locais em que o candidato tenha trabalhado.

2.12 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado aquele que:

a) Não comprovar a veracidade das informações prestadas;

b) Não anexar nenhum documento no sistema de inscrições ou anexá-lo de forma incorreta e ilegível;

c) Não anexar documento de identificação, frente e verso, nos termos do item 2.8 deste Edital;

d) concorrendo às funções de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) profissionais com ensino superior completo, não apresentar diploma ou declaração/certidão/comprovante de conclusão acompanhada do respectivo histórico de curso de licenciatura plena; ou

e) concorrendo à função de Monitor, não apresentar declaração/certidão/comprovante de matrícula a partir do 5º período acompanhada do respectivo histórico do curso de licenciatura;

2.13. Não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos documentos após finalizada a inscrição do candidato;

2.14 É vedada a entrega posterior de documentos para fins comprobatórios ou complementação de currículo, sendo considerados, exclusivamente, os documentos anexados no sistema de inscrições.

2.15 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.

2.16 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.17 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por documentos enviados de forma ilegível ou com rasuras que impeçam a sua análise.

2.18 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

2.19 As dúvidas que porventura surgirem sobre o presente processo seletivo serão sanadas, exclusivamente, através do endereço alfabetizapiaui@seduc.pi.gov.br, não sendo fornecidas informações por telefone e/ou presencialmente.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que efetuarem a inscrição nos termos deste edital terão suas inscrições homologadas e a listagem com o resultado das inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico da SEDUC-PI na data prevista no Cronograma do Anexo I.

3.2 Serão indeferidas as inscrições realizadas em desrespeito às datas e horários previstos neste Edital.

3.3 Em caso de não homologação da inscrição, caberá recurso a ser encaminhado no link disponibilizado no sítio eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/concursos, observando-se o prazo previsto no Cronograma do Anexo I.

3.4 O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições será divulgado na data prevista no Cronograma do Anexo I, e, posteriormente, será publicada a homologação definitiva das inscrições contendo a listagem dos candidatos aptos para análise curricular.

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 À Pessoa com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de participar deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições relativas às funções de concorrência sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare essa condição na ficha de inscrição, especificando-a, e que siga as instruções contidas nos itens 2 e 3 e demais normas deste Edital.

4.2 Para as PcD serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos que venham a surgir pela necessidade da SEDUC-PI, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e conforme o art. 5º, I, b da Resolução TCE-PI nº 23/2016.

4.3 As inscrições para Pessoas com Deficiência-PcD serão realizadas no sítio eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/concursos, no período previsto no cronograma deste Edital, conforme os seguintes procedimentos:

a) Realizar a sua inscrição via Internet e informar, neste ato, a intenção de concorrer como Pessoa com Deficiência-PcD, identificando o tipo de deficiência;

b) Anexar no sistema de inscrições a documentação comprobatória, que deverá ser escaneada de forma legível, em formato PDF, conforme preceitua os dispositivos legais:

I. Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter a identificação completa do candidato e constar obrigatoriamente: nome completo do candidato, número do documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência permanente;

4.4 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do artigo 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, quais sejam:

1. Deficiência física;
2. Deficiência auditiva;
3. Deficiência visual;
4. Deficiência mental; e
5. Deficiência múltipla.

4.5 A documentação anexada, conforme prevista no item 4.3, será submetida à avaliação sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições inerentes às funções de concorrência, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.6 Quando a SEDUC-PI julgar necessário, o candidato será convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários e realização de perícia presencial, devendo o candidato comparecer ao ato munido de documento de identidade original, para comprovação da condição de PcD.

4.7 Perderá o direito de ser convocado o candidato PcD que:

- a) Não anexar laudo médico com todas as informações e nos moldes previstos neste Edital.
- b) Não apresentar os exames exigidos quando solicitado;
- c) Não comparecer à perícia presencial quando solicitado;
- d) Não for qualificado como PcD, nos termos da legislação vigente, até a data do lançamento do Edital;

4.8 A compatibilidade entre as atribuições das funções de concorrência e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuarão sendo avaliadas na forma estabelecida no inciso II, do parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.9 Os candidatos inscritos para as vagas de PcD que não forem qualificados como tal terão seus nomes mantidos na listagem de classificação geral, desde que tenham obtido classificação necessária.

4.10 Na falta de candidatos classificados considerados PcD, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.11 O candidato PcD que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E/OU PARDOS

5.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão reservadas 25% (vinte por cento) das vagas que venham a surgir pela necessidade das turmas de alfabetização do Programa Alfabetiza Piauí, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 7.626/2021, de 11 de novembro de 2021, e conforme o art. 5º, I, b da Resolução TCE-PI nº 23/2016.

5.2 Para validação da vaga prevista no item 5.1, será exigida documentação no ato da convocação e entrevista analisada por Comissão de Heteroidentificação da SEDUC-PI.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O presente edital é destinado ao preenchimento das vagas de Alfabetizador, Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitor para atuarem como voluntários perante as turmas estaduais de alfabetização do Programa Alfabetiza Piauí.

6.2 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

6.2.1 A seleção ocorrerá através da análise de currículo dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e terá caráter classificatório, cuja nota será computada observando-se a escala de pontuação, conforme valores constantes no Anexo IV e V deste Edital.

6.2.2 As titulações e experiências profissionais informadas pelos candidatos serão analisadas pela Comissão Organizadora responsável do Processo Seletivo, de acordo com os valores de pontuação e documentos estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.

6.2.3 Somente serão avaliadas as inscrições e os documentos postados no período constante no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

6.2.4 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no sistema das inscrições e que estejam devidamente comprovados mediante tabela de pontuação e documentação enviada em conformidade com o disposto nos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.

6.2.4.1 Cada titulação ou experiência profissional assinalada no currículo do sistema de inscrições deverá, obrigatoriamente, para efeito de pontuação, estar acompanhada, em anexo, de seu respectivo documento comprobatório.

6.2.5 A mera marcação de "SIM" nos itens de titulação ou experiência sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.

6.2.6 Aplicada a tabela de pontos para a análise curricular, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na tabela de pontuação - Anexo IV e V deste Edital.

6.2.7 Não haverá entrega de documentação presencial por parte do candidato nesta etapa.

6.2.8 Após a análise curricular de titulação e experiência e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos, será publicado o Resultado Final Preliminar, que consistirá na listagem nominal, com pontuação em ordem decrescente dos candidatos.

6.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

6.3.1.1 Concorrendo à função de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), aquele que obtiver maior pontuação no componente experiência profissional do item 1 da tabela de pontuação constantes no Anexo V;

6.3.1.2 Concorrendo à função de Monitor, aquele que obtiver maior rendimento acadêmico;

6.3.2 Persistindo o empate na classificação dos candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

6.3.3. Se ainda assim persistir o empate será considerado a maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será permitido interposição de recurso contra o Resultado Final Preliminar, de acordo com o período previsto no Cronograma de Execução - Anexo I, a ser encaminhado no link disponibilizado no sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/.

7.2 O candidato poderá interpor, apenas, individualmente, um único recurso, exclusivamente, através do link disponibilizado na página da SEDUC-PI, no sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do certame, conforme o prazo previsto no Cronograma de Execução - Anexo I.

7.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo I, nem mediante outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

7.4 Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desprezite a Comissão Organizadora;

b) Que o teor do recurso contenha manifestação e/ou solicitação de informação referente a outro candidato;

c) Sem nenhum tipo de argumentação;

d) Com argumentação inconsistente, incoerente e/ou com temas diversos ao Edital;

e) Contendo novos documentos que não foram enviados no período das inscrições;

7.5 Não serão aceitos e nem considerados os documentos reenviados e/ou novos documentos em sede de recursos para fins de reavaliação de pontuação do candidato.

7.6 Uma vez deferido o recurso, a pontuação será retificada com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

7.7 O Resultado da análise de recursos será publicado no endereço eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/concursos/ na data estabelecida no Anexo I e, após essa etapa, será publicado o Resultado Final com a relação final de classificação dos candidatos.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final no Processo Seletivo Simplificado será divulgado por Função e Município de concorrência, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital – Anexo I.

8.2 Serão consideradas válidas apenas as listas contendo o Resultado Final oficialmente disponibilizadas no sítio eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/editais e homologadas pela SEDUC-PI, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

8.3 Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a listagem dos classificados publicada em Diário Oficial.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos voluntários ocorrerá de acordo com a necessidade e conforme interesse público, observando-se a maior demanda da população jovem, adulta e idosa não-alfabetizada, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade de Educação de Jovens e Adultos– UEJA/SEDUC-PI.

9.2 A convocação dos candidatos dar-se-á observando o artigo 65 da Lei Estadual nº 6.653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí) e o disposto na Lei Estadual nº 7.626/2021, de 11 de novembro de 2021, que reserva às pessoas negras e/ou pardas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da

Administração Pública Estadual das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Piauí.

9.4 As convocações dos candidatos serão realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDUC-PI, no endereço www.seduc.pi.gov.br/editais, sendo, exclusivamente, de responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios.

9.5 Os candidatos classificados que, no ato da convocação, não se apresentarem ou desistirem da vaga, por quaisquer motivos, perderão o direito à bolsa e será convocado o candidato subsequente.

9.6 As convocações referentes a função voluntária de Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), além da observância ao disposto no item 9.1, ocorrerão conforme a matrícula de pessoas com deficiência na turma respectiva.

9.7. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada promovidas pela SEDUC-PI.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Após a convocação, será formalizado o Termo de Compromisso com o profissional voluntário;

10.1.1 No ato da assinatura, sem prejuízo das demais documentações exigidas, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- f) Conhecer e atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- h) Estar apto para exercer as atribuições da função voluntária para a qual está sendo convocado;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades das funções previstas neste Edital.
- j) No caso de candidato PcD, deverá ser observada a compatibilidade das atribuições das funções voluntárias previstas neste Edital, com a sua deficiência;
- k) Apresentar declaração de disponibilidade de carga horária, bem como de que não recebe bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais, estaduais e municipais, preenchendo a declaração indicada pela SEDUC-PI, disponibilizadas nos Anexos VIII e IX.
- l) Apresentar demais documentações exigida pela Unidade de Educação de Jovens e Adultos- UEJA/SEDUC-PI, de acordo com o disposto no ANEXO VII.

10.2 Após o candidato assinar o termo de compromisso deverá iniciar suas atividades voluntárias de imediato, sob pena de cancelamento da bolsa, salvo os casos com justificativa comprovada.

11. DAS BOLSAS

11.1. As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizador, Alfabetizador Tradutor -Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitor, são consideradas de natureza voluntária, não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

11.1.1 Os valores recebidos a título de bolsa serão utilizados para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa.

11.2 O Alfabetizador e o Alfabetizador Tradutor -Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) do Programa Alfabetiza Piauí receberão a título de bolsa o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) sendo custeada com recursos oriundos de programas federais cujo objetivo consista na promoção da superação do analfabetismo, com complementação do Tesouro Estadual.

11.3. O Monitor receberá a título de bolsa o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)sendo custeada pelo Tesouro Estadual.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

12.1 Caberá ao Alfabetizador voluntário do programa:

1. Expressar respeito e conhecimento quanto as especificidades do público-alvo;
2. Utilizar orientação pedagógica adotada pela SEDUC- PI;
3. Planejar e executar as atividades relativas ao processo de ensino, bem como acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;
4. Aplicar as avaliações diagnósticas inicial e final com os alunos, conforme orientação da SEDUC-PI;
5. Encaminhar relatórios mensais das atividades pedagógicas desenvolvidas para os coordenadores regionais do programa na respectiva Gerência Regional de Educação-GRE;
6. Informar frequência mensal dos alfabetizandos na plataforma do programa;
7. Executar ações de busca ativa e incentivo à permanência dos alfabetizandos;

8. Encaminhar os egressos para matrícula na Etapa II do I Segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada pela SEDUC-PI;
9. Manter a Coordenação do Programa de alfabetização informada a respeito de qualquer ocorrência no exercício das atividades;
10. Orientar e acompanhar as atividades realizadas pelo monitor da turma
11. Participar obrigatoriamente da formação inicial e continuada ofertadas pela SEDUC-PI tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nestas.
12. Cumprir carga horária total de 300 (trezentas) horas no decorrer do processo de alfabetização, sendo vedado ao professor alfabetizador ausentar-se das aulas transferindo a responsabilidade das atividades pedagógicas para o monitor da turma.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) VOLUNTÁRIO

13.1 Caberá ao Alfabetizador Tradutor-Intérprete da língua brasileira de sinais (libras) voluntário:

- a) Cumprir carga horária total de 300 (trezentas) horas no decorrer do processo de alfabetização;
- b) Traduzir e interpretar as aulas ministradas durante o processo de alfabetização para pessoas com deficiência auditiva ou surdez, usuário de libras, em observância a metodologia utilizada pelo Alfabetizador da turma;
- c) Participar obrigatoriamente da formação inicial e continuada ofertadas pela SEDUC-PI tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nestas.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

14.1 Caberá ao Monitor voluntário do programa:

- a) Conhecer e ter ciência de que as atividades contempladas pela monitoria devem ser orientadas e acompanhadas pelo alfabetizador responsável da turma, sendo o mesmo impedido de substituí-lo durante as aulas;
- b) Cumprir carga horária total de 300 (trezentas) horas no decorrer do processo de alfabetização do Programa;
- c) Participar da organização das atividades pedagógicas junto com o alfabetizador, e organizar relatórios sempre que solicitados pelo coordenador regional da respectiva GRE;
- d) Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pelo alfabetizador, mediante a participação nas atividades de ensino, no contexto da alfabetização de Jovens e Adultos;
- e) Auxiliar o alfabetizador na aplicação das avaliações diagnósticas inicial e final com os alfabetizandos, conforme orientação da SEDUC-PI.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de ser convocado pela SEDUC-PI, mas, apenas, a expectativa de formalização, segundo a ordem decrescente de classificação.

15.2 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, se:

- a) Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da Comissão Responsável.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

15.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital retificado ou aviso, retificação, aditivo e afins a serem publicados oficialmente através do sítio eletrônico da SEDUC-PI (www.seduc.pi.gov.br/editais).

15.5 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela SEDUC-PI.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da SEDUC-PI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

15.7 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADES
03/06/2024	Lançamento e divulgação do edital
04/06 A 12/06	Período para inscrições com envio de documentos
14/06	Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições
17/06	Período para a interposição de recursos do resultado preliminar da homologação das inscrições
19/06	Publicação do resultado dos recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições
19/06	Publicação do resultado final da Homologação das inscrições
19/06 A 24/06	Período para Análise dos Títulos para o cargo de Professor-Alfabetizador
25/06	Publicação do Resultado Final Preliminar
26/06	Período para a interposição de recursos do Resultado Final Preliminar
28/06	Publicação do resultado da interposição de recursos do Resultado Final Preliminar
28/06	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo
A PARTIR DE 28/06	Convocação e Adesão por termo de compromisso

ANEXO II - INFORMAÇÕES SOBRE OS MUNICÍPIOS DE CONCORRÊNCIA

GRE	MUNICÍPIO
1ª GRE	Bom Princípio do Piauí (PI)
	Buriti dos Lopes (PI)
	Cajueiro da Praia (PI)
	Caraúbas do Piauí (PI)
	Caxingó (PI)
	Cocal (PI)
	Cocal dos Alves (PI)
	Ilha Grande (PI)
	Luís Correia (PI)
	Murici dos Portelas (PI)
	Parnaíba (PI)
2ª GRE	Barras (PI)
	Batalha (PI)
	Cabeceiras do Piauí (PI)
	Campo Largo do Piauí (PI)
	Esperantina (PI)

	Joaquim Pires (PI)
	Joca Marques (PI)
	Luzilândia (PI)
	Madeiro (PI)
	Matias Olímpio (PI)
	Morro do Chapéu do Piauí (PI)
	Nossa Senhora dos Remédios (PI)
	Porto (PI)
	São João do Arraial (PI)
3ª GRE	Brasileira (PI)
	Capitão de Campos (PI)
	Domingos Mourão (PI)
	Lagoa de São Francisco (PI)
	Milton Brandão (PI)
	Pedro II (PI)
	Piracuruca (PI)
	Piripiri (PI)
	São João da Fronteira (PI)
	São José do Divino (PI)
5ª GRE	Assunção do Piauí (PI)
	Boa Hora (PI)
	Boqueirão do Piauí (PI)
	Buriti dos Montes (PI)
	Campo Maior (PI)
	Castelo do Piauí (PI)
	Cocal de Telha (PI)
	Jatobá do Piauí (PI)
	Juazeiro do Piauí (PI)
	Nossa Senhora de Nazaré (PI)
	São João da Serra (PI)
	São Miguel do Tapuio (PI)
	Sigefredo Pacheco (PI)
6ª GRE	Agricolândia (PI)
	Água Branca (PI)
	Amarante (PI)
	Angical do Piauí (PI)
	Arraial (PI)

	Francisco Ayres (PI)
	Hugo Napoleão (PI)
	Jardim do Mulato (PI)
	Lagoinha do Piauí (PI)
	Miguel Leão (PI)
	Olho D'Água do Piauí (PI)
	Regeneração (PI)
	Santo Antônio dos Milagres (PI)
	São Gonçalo do Piauí (PI)
	São Pedro do Piauí (PI)
7ª GRE	Aroazes (PI)
	Barra D'Alcântara (PI)
	Elesbão Veloso (PI)
	Francinópolis (PI)
	Inhuma (PI)
	Lagoa do Sítio (PI)
	Novo Oriente do Piauí (PI)
	Pimenteiras (PI)
	Santa Cruz dos Milagres (PI)
	São Félix do Piauí (PI)
	São Miguel da Baixa Grande (PI)
	Valença do Piauí (PI)
	Várzea Grande (PI)
8ª GRE	Cajazeiras do Piauí (PI)
	Campinas do Piauí (PI)
	Colônia do Piauí (PI)
	Floresta do Piauí (PI)
	Isaías Coelho (PI)
	Oeiras (PI)
	Santa Rosa do Piauí (PI)
	Santo Inácio do Piauí (PI)
	São João da Varjota (PI)
	São Miguel do Fidalgo (PI)
	Tanque do Piauí (PI)
9ª GRE	Aroeiras do Itaim (PI)
	Bocaina (PI)
	Campo Grande do Piauí (PI)

	Dom Expedito Lopes (PI)
	Francisco Santos (PI)
	Geminiano (PI)
	Ipiranga do Piauí (PI)
	Itainópolis (PI)
	Jaicós (PI)
	Massapê do Piauí (PI)
	Monsenhor Hipólito (PI)
	Paquetá (PI)
	Picos (PI)
	Santa Cruz do Piauí (PI)
	Santana do Piauí (PI)
	Santo Antônio de Lisboa (PI)
	São João da Canabrava (PI)
	São José do Piauí (PI)
	São Luis do Piauí (PI)
	Sussuapara (PI)
	Vera Mendes (PI)
	Wall Ferraz (PI)
	Canavieira (PI)
	Flores do Piauí (PI)
	Floriano (PI)
	Guadalupe (PI)
	Itaueira (PI)
	Jerumenha (PI)
10ª GRE	Landri Sales (PI)
	Marcos Parente (PI)
	Nazaré do Piauí (PI)
	Pavussu (PI)
	Rio Grande do Piauí (PI)
	São Francisco do Piauí (PI)
	São José do Peixe (PI)
11ª GRE	Antônio Almeida (PI)
	Baixa Grande do Ribeiro (PI)
	Bertolândia (PI)
	Porto Alegre do Piauí (PI)
	Ribeiro Gonçalves (PI)

	Sebastião Leal (PI)
	Uruçuí (PI)
12ª GRE	Bela Vista do Piauí (PI)
	Brejo do Piauí (PI)
	Campo Alegre do Fidalgo (PI)
	Canto do Buriti (PI)
	Capitão Gervásio Oliveira (PI)
	João Costa (PI)
	Lagoa do Barro do Piauí (PI)
	Nova Santa Rita (PI)
	Paes Landim (PI)
	Pajeú do Piauí (PI)
	Pedro Laurentino (PI)
	Ribeira do Piauí (PI)
	São João do Piauí (PI)
	Simplício Mendes (PI)
	Socorro do Piauí (PI)
13ª GRE	Anísio de Abreu (PI)
	Bonfim do Piauí (PI)
	Caracol (PI)
	Coronel José Dias (PI)
	Dirceu Arcoverde (PI)
	Dom Inocêncio (PI)
	Fartura do Piauí (PI)
	Guaribas (PI)
	Jurema (PI)
	São Braz do Piauí (PI)
	São Lourenço do Piauí (PI)
	São Raimundo Nonato (PI)
	Tamboril do Piauí (PI)
Várzea Branca (PI)	
14ª GRE	Alvorada do Gurguéia (PI)
	Bom Jesus (PI)
	Colônia do Gurguéia (PI)
	Cristino Castro (PI)
	Currais (PI)
	Eliseu Martins (PI)

	Manoel Emídio (PI)
	Palmeira do Piauí (PI)
	Redenção do Gurguéia (PI)
	Santa Luz (PI)
15ª GRE	Avelino Lopes (PI)
	Barreiras do Piauí (PI)
	Cristalândia do Piauí (PI)
	Corrente (PI)
	Gilbués (PI)
	Júlio Borges (PI)
	Monte Alegre do Piauí (PI)
	Morro Cabeça no Tempo (PI)
	Parnaguá (PI)
	Riacho Frio (PI)
	Santa Filomena (PI)
	São Gonçalo do Gurguéia (PI)
	Sebastião Barros (PI)
	16ª GRE
Alegrete do Piauí (PI)	
Belém do Piauí (PI)	
Caldeirão Grande do Piauí (PI)	
Francisco Macedo (PI)	
Fronteiras (PI)	
Marcolândia (PI)	
Padre Marcos (PI)	
Pio IX (PI)	
São Julião (PI)	
Simões (PI)	
Vila Nova do Piauí (PI)	
17ª GRE	Acauã (PI)
	Betânia do Piauí (PI)
	Caridade do Piauí (PI)
	Conceição do Canindé (PI)
	Curral Novo do Piauí (PI)
	Jacobina do Piauí (PI)
	Patos do Piauí (PI)
	Paulistana (PI)

		Queimada Nova (PI)
		São Francisco de Assis do Piauí (PI)
18ª GRE		Alto Longá (PI)
		Altos (PI)
		Barro Duro (PI)
		Beneditinos (PI)
		Coivaras (PI)
		Currálinhos (PI)
		Demerval Lobão (PI)
		José de Freitas (PI)
		Lagoa Alegre (PI)
		Lagoa do Piauí (PI)
		Miguel Alves (PI)
		Monsenhor Gil (PI)
		Nazária (PI)
		Novo Santo Antônio (PI)
		Palmeirais (PI)
		Passagem Franca do Piauí (PI)
		Pau D'Arco do Piauí (PI)
		Prata do Piauí (PI)
	União (PI)	
4ª GRE		Teresina (PI)
19ª GRE		Teresina (PI)
20ª GRE		Teresina (PI)
21ª GRE		Teresina (PI)

ANEXO III - QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DO CANDIDATO

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
ALFABETIZADOR	Possuir curso de Licenciatura Plena em qualquer área.
ALFABETIZADOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	<ol style="list-style-type: none"> Possuir Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/ língua Portuguesa. OU Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. OU Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h. OU Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado Obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h.

MONITOR	Estar cursando a partir do 5º período curso de Licenciatura Plena em qualquer área.
---------	---

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO

PARA AS FUNÇÕES DE ALFABETIZADOR E ALFABETIZADOR TRADUTOR-INTÉRPRETE (FORMAÇÃO CONCLUÍDA ATÉ 11 DE JUNHO DE 2024)

TITULAÇÃO CONCLUÍDA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS POR COMPROVAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	<p>1. Diploma devidamente registrado; OU</p> <p>2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de doutorado; OU</p> <p>3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de doutorado.</p>	50	50
MESTRADO	<p>1. Diploma devidamente registrado; OU</p> <p>2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de mestrado; OU</p> <p>3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de mestrado.</p>	40	40
ESPECIALIZAÇÃO	<p>1. Diploma/Certificado devidamente registrado; OU</p> <p>2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas; OU</p> <p>3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.</p>	15	30
GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS E PEDAGOGIA	<p>1. Diploma devidamente registrado; OU</p> <p>2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico da graduação superior concluída</p>	10	20
GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA	<p>1. Diploma devidamente registrado; OU</p> <p>2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico da graduação superior concluída.</p>	7	14
CERTIFICAÇÃO	Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas.	5	10

Podem ser somados no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas.

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 164 pontos.

PARA A FUNÇÃO DE MONITOR

GRADUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS POR PERÍODO CURSADO A PARTIR DO 5º PERÍODO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
PERÍODO DO CURSO	Certidão/declaração de matrícula no curso de Licenciatura Plena, com a indicação do período, acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico, sendo considerado 2 pontos por cada período cursado a partir do 5º período.	2	8

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 8 pontos.

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**(VALIDO PARA TODAS AS FUNÇÕES)****(A CADA SEIS MESES E REALIZADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE PONTOS - ATIVIDADES COMPROVADAS ATÉ 11 DE JUNHO DE 2024)**

TIPO DE EXPERIÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS SEMESTRAIS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
ITEM 1: ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA NA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.	1. Declaração ou certidão específica desta atuação emitida por instituição privada ou pública, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo a indentificação mínima do candidato com nome completo, CPF e período de atuação; e 2. Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional; ou Último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva; ou Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou, ainda, comprovação de extinção do vínculo;	5	30
ITEM 2: ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA NAS DEMAIS ETAPAS/SEGMENTOS EM EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS- EJA	1. Declaração ou certidão específica desta atuação emitida por instituição privada ou pública, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo a indentificação mínima do candidato com nome completo, CPF e período de atuação; e 2. Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional; ou Último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva; ou Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou, ainda, comprovação de extinção do vínculo;	4	24
ITEM 3: ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM GERAL	1. Declaração ou certidão específica desta atuação emitida por instituição privada ou pública, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo a indentificação mínima do candidato com nome completo, CPF e período de atuação; e 2. Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional; ou Último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva; ou Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado	3	18

obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou, ainda, comprovação de extinção do vínculo;

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 72 pontos.

(VÁLIDO PARA A FUNÇÃO DE MONITOR)

(A CADA SEIS MESES E REALIZADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE PONTOS - ATIVIDADES COMPROVADAS ATÉ 11 DE JUNHO DE 2024)

TIPO DE EXPERIÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS SEMESTRAIS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
ITEM 1: ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE MONITORIA DE NÍVEL SUPERIOR	1. Declaração ou certidão, ou certificado emitido pela Instituição com a devida identificação do graduando	5	20
ITEM 2: ATUAÇÃO EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	1. Declaração ou certidão, ou certificado emitido pela Instituição com a devida identificação do graduando	5	20

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 40 pontos.

ANEXO VI - LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ADMITIDOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

ATENÇÃO: Todos os documentos devem ser escaneados frente e verso em formato PDF.

1. PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.1 DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO OU CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR E/OU PÓS-GRADUAÇÃO;

1.2 DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE HISTÓRICO ACADÊMICO;

1.3 DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES DE MATRÍCULA COM INDICAÇÃO DO PERÍODO EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE HISTÓRICO ACADÊMICO;

1.4 ATAS DE DEFESA COM OUTORGA DE GRAU ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE HISTÓRICO ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LATO SENSU;

1.5 CERTIFICADOS E DIPLOMAS ESTRANGEIROS DEVIDAMENTE REVALIDADOS PELO MEC COM TRADUÇÃO JURAMENTADA E ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE HISTÓRICO ACADÊMICO.

2. PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2.1 DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO EMITIDA PELO EMPREGADOR E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MATRÍCULA E CPF;

2.2 CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE ASSINADA DEVENDO ENVIAR A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E A PÁGINA DE REGISTRO PROFISSIONAL;

2.3 ÚLTIMO/ATUAL CONTRACHEQUE QUE CONTENHA A DATA DE ADMISSÃO RESPECTIVA;

2.4 TERMO OU PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DE POSSE ACOMPANHADO DE CONTRACHEQUE OU COMPROVAÇÃO EQUIVALENTE DE VÍNCULO ATUAL OU AINDA COMPROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO;

2.5 CONTRATO ACOMPANHADO DE CONTRACHEQUE OU COMPROVAÇÃO EQUIVALENTE DE VÍNCULO ATUAL OU AINDA COMPROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO;

ATENÇÃO:

2.6 AS DECLARAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVEM CONTER NO MÍNIMO: INFORMAÇÃO SOBRE O LOCAL DE ATUAÇÃO, O TIPO DE ATIVIDADE E FUNÇÕES DESEMPENHADAS, DA DATA DE INÍCIO E CONTINUIDADE OU FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.

3. NÃO SERÃO ACEITOS E NEM CONTABILIZADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÕES:

3.1 DECLARAÇÃO CONTENDO APENAS CARGA HORÁRIA TRABALHADA SEM MENCIONAR PERÍODO DE TEMPO PARA ITENS 1 A 3 DO ANEXO IV;

3.2 DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÃO INCOMPLETA;

3.3 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ALÉM DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (JUNHO DE 2019);

3.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E MONITORIA, QUANDO CONCORRER AO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO;

3.4 PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, OFICINAS E CURSOS LIVRES;

3.5 DEFESA DE TCC DE GRADUAÇÃO SUPERIOR;

3.6 DECLARAÇÕES INFORMANDO A CONDIÇÃO DE MATRICULADO OU CURSANDO SEM INFORMAÇÃO CLARA SOBRE A CONCLUSÃO DO CURSO E A TITULAÇÃO DE GRAU, QUANDO CONCORRER AO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO;

3.7 ATIVIDADES COMO ORIENTADOR OU PARTICIPAÇÃO EM BANCAS;

3.8 CURRÍCULO LATTES;

3.9 CURRICULUM VITAE;

3.10 OBSERVAÇÕES:

3.10.1 O ROL APRESENTADO DE DOCUMENTOS NÃO ACEITOS É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO E OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS E DELIBERADOS PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO.

3.10.2 O ROL APRESENTADO DE DOCUMENTOS ADMITIDOS É TAXATIVO.

ANEXO VII - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

A. Comprovante de inscrição emitido pelo sistema;

B. Original e cópia de todos os itens informados no currículo on-line;

C. Original e cópia do documento oficial de identificação;

D. Original e cópia cadastro de pessoa física - CPF;

E. Original e cópia do comprovante de residência;

F. 02 (duas) cópias do número do PIS/PASEP/NIS/NIT com data de emissão;

G. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE;

H. 02 (duas) cópias do comprovante da conta corrente bancária, exclusivamente, do banco do brasil, com número da conta corrente e agência (cópia do cartão, extrato bancário ou comprovante de abertura da conta e chave pix com número do CPF);

I. Declaração de disponibilidade para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados;

J. Declaração de não acúmulo de bolsas devidamente assinada;

K. Exclusivamente para os candidatos com deficiência: laudo médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (cid-10);

L. Exclusivamente para servidores efetivos e contratados da rede estadual: contracheque atual;

M. Demais documentos exigidos no ato convocatório.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física com o número _____, declaro ter disponibilidade de no mínimo 12h/semanais, para **atuação voluntária** na função de _____ no âmbito dos Programas Alfabetiza Piauí/Brasil Alfabetizado, conforme previsto no EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 31/2024.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____ (PI), _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO LEGAL DE BOLSA

Pela presente Declaração de Cumulação Legal de Bolsas, eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física com o número _____, devidamente classificado(a) no Processo Seletivo do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 31/2024 e convocado(a) para atuar nos Programas Alfabetiza Piauí/Brasil Alfabetizado _____, declaro que não sou beneficiário de Bolsa oriunda de Programas Estaduais e Federais, e que minha participação como profissional bolsista não constituirá cumulação de Bolsas de mesma natureza, estando apto (a), nos termos da lei, para atuação nos Programas e, sendo de minha responsabilidade as informações prestadas nesta ocasião.

_____(PI), _____ de _____ de 2024.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 03/06/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012743289** e o código CRC **0DD4E01B**.